



Direção Geral do Fórum  
Portaria

PORTARIA Nº 326/2013

28/11/2013

Alteração da Portaria n.º 196/2012, que dispõe sobre a escala de oficiais de justiça plantonistas durante o recesso forense e outras providências.

O DIRETOR DO FORO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução n.º 079, de 19/11/2009, do Conselho da Justiça Federal;

Considerando o previsto no parágrafo único do art. 6.º da Resolução n.º 71, de 31/3/2009, do Conselho Nacional de Justiça;

Considerando o despacho proferido pelo Corregedor-Regional do Tribunal Regional Federal da 5ª Região no documento n.º 1524/2012-CR-TRF5;

Considerando o requerimento formulado pela Associação dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais de Pernambuco à Direção do Foro, datado de 8/10/2013,

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar o último item do art. 2º da Portaria nº 196/2012, que passa a ter a seguinte redação: " - Polo Recife/Goiana/Jaboatão dos Guararapes/Cabo de Santo Agostinho".

Art. 2.º Os Analistas Judiciários - Executantes de Mandado -, lotados nas varas das Subseções de Recife, Goiana, Jaboaão dos Guararapes e Cabo de Santo Agostinho, doravante denominados oficiais de justiça plantonistas, participarão da escala de plantão do recesso forense do Polo Recife/Goiana/Jaboatão do Guararapes/Cabo de Santo Agostinho.

Art. 3.º Os oficiais de justiça plantonistas, cuja participação no plantão do recesso forense tenha sido de no mínimo 2 (dois) dias a partir da criação do Polo de que trata o art. 2.º, não serão incluídos na escala de plantão de recesso nos anos subsequentes até que todos os oficiais de justiça das subseções judiciárias que compõem o mencionado Polo respondam por, pelo menos, 2 (dois) dias de plantão durante o recesso.

Art. 4.º A escolha dos oficiais de justiça plantonistas dar-se-á mediante sorteio, acordo entre os próprios oficiais ou, ainda, por apresentação voluntária.



Art. 5.º Durante o período do recesso forense 2013/2014, a escala de plantão judiciário dos oficiais de justiça plantonistas será composta pelos servidores indicados abaixo, os quais, voluntariamente, ofereceram seus préstimos:

NOME	LOTAÇÃO
1. Ana Flávia Florentino Pedrosa de Paiva Coelho	11.ª Vara
2. Cícero Azevedo de Moraes Filho	3.ª Vara
3. Cláudia Jungmann	10.ª Vara
4. Débora Dayse Tavares da Costa	7.ª Vara
5. Fernando de Albuquerque	3.ª Vara
6. Maria Christine Cardoso	10.ª Vara
7. Maria Das Graças Vieira Carneiro da Rocha	3.ª Vara
8. Maria Lavinia Pessoa de Luna	2.ª Vara
9. Maria Teresa Pessoa Pinto Maciel	9.ª Vara
10. Rouseane Letícia Chaves	22.ª Vara

§ 1º Cada oficial de justiça plantonista indicado ficará responsável por 2 (dois) dias de plantão.

§ 2º A escala é composta por 9 (nove) oficiais de justiça plantonistas, com datas de plantão previamente definidas, e 1 (um) oficial de justiça plantonista reserva, para os casos de impossibilidade justificada de atendimento à convocação pelo oficial plantonista titular.

§ 3º. O oficial de justiça plantonista reserva, tendo em vista não serem especificado os dias de efetivo plantão, fará jus à compensação de 2 (dois) dias, caso não seja convocado, ou dos dias comprovadamente trabalhados.

Art. 6.º Esta Portaria entrará em vigor no primeiro dia útil seguinte à sua veiculação no Diário Eletrônico SJPE.

FREDERICO JOSÉ PINTO DE AZEVEDO

JUIZ FEDERAL